



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO N.º 29/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

PROCESSO ADITIVO: 23068.057042/2022-57

PROCESSO ORIGINAL: 23068.038232/2018-99

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras - Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.372.397-00 e portador da Carteira de Identidade nº 337.068 - SSP/ES.

CONTRATADA: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.183.468/0003-51, localizada na Rua Olivia Ludgero, n.º 35, Bairro de Fatima - Serra/ES, CEP 29160-830, representada pelo(a) Sr. **Marcio Vilanova Monken**, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.530.826-91 e portador da Cédula de Identidade n.º 5.081.852 - SSP/MG.

A CONTRATANTE resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 29/2019, instruído no Processo nº 23068.057042/2022-57, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula da Repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato é **R\$ 92.956,40 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, referente ao período de 01/01/2022 a 16/06/2023.

2.2. O valor descrito no item acima é composto por:

2.2.1. **R\$ 995,61** (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), referentes ao período de 01/01/2022 a 09/01/2022, como valor máximo a repactuar de maneira retroativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

2.2.2. **R\$ 9.039,11** (nove mil, trinta e nove reais e onze centavos), referentes ao período de 10/01/2022 a 31/03/2022, como valor máximo a repactuar de maneira retroativa;

2.2.3. **R\$ 45.644,96** (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referentes ao período de 01/04/2022 a 30/11/2022, como valor máximo a repactuar de maneira retroativa;

2.2.4. **R\$ 32.276,72** (trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), referentes ao intervalo de 01/12/2022 até o fim do contrato em 16/06/2023, como valor máximo a repactuar no período, a ser ajustado a maior nas parcelas a vencer.

2.3. A apuração dos valores retroativos devidos à empresa por conta da atualização prevista nesta cláusula caberá à fiscalização em análise posterior das medições efetivamente pagas.

2.4. Quanto ao valor mensal do contrato, após repactuação:

2.4.1. No período de 1º de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2022 passará a ser de **R\$ 39.904,34** (trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos);

2.4.2. No período de 10 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022 passará a ser de **R\$ 39.933,46** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos);

2.4.3. A partir de 1º de abril de 2022, devido aos efeitos do 6º Termo Aditivo, que acrescenta um posto de trabalho de Vigilante Noturno 12/36 (4 colaboradores), o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 68.150,94** (sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

2.5. O valor global do contrato, após repactuação, passa a ser de **R\$ 17.175.081,10** (dezessete milhões, cento e setenta e cinco mil, oitenta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho 2023NE000704 e 2023NE000705, de 08/05/2023, e 2023NE000714, de 15/05/2023.

3.2. A despesa com esse termo aditivo para o exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

4.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar a garantia contratual vigente, para a preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

4.1. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em _____ de _____ de 2023.

PAULO SERGIO DE
PAULA VARGAS

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Dados: 2023.05.26 16:33:09 -03'00'

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

MARCIO VILANOVA
MONKEN:81153082691

Assinado de forma digital por
MARCIO VILANOVA
MONKEN:81153082691
Dados: 2023.05.19 14:35:09 -03'00'

MARCIO VILANOVA MONKEN
Representante da Contratada